



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1262

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 4
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 6
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 17
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 18
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 21
Vigilância Sanitária	Pág: 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Licitações: Pregão e Contratos

Homologação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o resultado do procedimento licitatório referente a contratação de licitante especializada para prestação de serviços de tradução/ interpretação de libras (língua brasileira de sinais) para Câmara Municipal de Presidente Prudente-SP, conforme quantitativo de 150 horas anuais pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, cujo critério foi o de MENOR PREÇO, tendo como vencedora a seguinte proponente: **DANILO AUGUSTO MIRANDA 31532653808** – CNPJ 40.803.890/0001-94, localizada à Rua Engenheiro Maylask, 542 - SANTO ANASTÁCIO / SP - CEP Nº 19.360.000 - (Lei Municipal nº 9364/2017).

Presidente Prudente – SP, em 27 de Fevereiro de 2023.

TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA
Autoridade Superior - Presidente da Câmara
Municipal – Presidente Prudente

Sacs.-



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.017/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 11 de dezembro de 2022 e homologado em 24 de fevereiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2022, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

ANALISTA JURÍDICO

- 01 Isabella Santos Nicola
- 02 João Vitor Nistarda Giansante

CONTROLADOR INTERNO

- 01 Luana Lopes Coev

FISCAL DE COMÉRCIO

- 01 João Pedro Carmo de Melo
- 02 Lorrán Roberto Leme Zanfolin
- 03 Samuel Gasque de Moura
- 04 Jonathan Federici da Silva

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1262

Página 5



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de fevereiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE

Centro de Formação Permanente dos Profissionais em Educação de Presidente Prudente – CEFORPPE.
Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jardim Itaipu, CEP 19063-090 – Presidente Prudente - SP

CONVOCAÇÃO COMED Nº. 05/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

KARINA SACARDO DE SOUZA, Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMED, no uso de suas atribuições CONVOCA os membros titulares e suplentes do COMED para reunião, ordinária, a realizar-se no dia 01 de março de 2023, com início às 18h00, de forma on line, via Google Meet no link a ser informado no grupo do Conselho no aplicativo WhatsApp em tempo hábil.

PAUTA:

- Leitura e aprovação das atas das reuniões: extraordinária em 27/01 e ordinária 01/02/2023;
- Continuação da leitura, discussões e resposta ao questionário do Tribunal de Contas a partir da questão 16.3.1

ATENÇÃO:

- As justificativas de ausências deverão ser enviadas pelo grupo de WhatsApp ou por via oral declarada por qualquer membro participante.

Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023.

KARINA SACARDO DE SOUZA

Presidente do COMED

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – COMED-PP (e-mail: comedpp@yahoo.com.br)



Editais de notificações



EDITAL DE ATRIBUIÇÃO Nº 02/2023 DOCENTES INTERESSADOS NA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERLOCUTOR DE LIBRAS

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento às disposições da Resolução SEDUC Nº 06/2023 torna público que serão oferecidas aos Professores de Educação Infantil e Professores I, efetivos da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, vagas de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras, em substituição, na sessão de atribuição, conforme segue:

I – DEFINIÇÃO

- a) DATA: 02/03/2023
- b) HORÁRIO: 18h
- c) LOCAL: Sala de Reuniões – 28, 1º andar – SEDUC.

II – CARGOS E FUNÇÕES EM SUBSTITUIÇÕES A SEREM ATRIBUIDOS SEGUNDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEDUC Nº 06/2023.

	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL – EM	MOTIVO
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EM “IVO GARRIDO”	Afastamento por Interesses Particulares
2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EM “JOSÉ SOARES MARCONDES	Licença Saúde

	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL – EM	MOTIVO
1	PROFESSOR ED. ESP. INTERLOCUTOR DE LIBRAS	EM “CARMEM PEREIRA DELFIM, PROFA”	LIVRE
2	PROFESSOR ED. ESP. INTERLOCUTOR DE LIBRAS	EM “DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS”	LIVRE
3	PROFESSOR ED. ESP. INTERLOCUTOR DE LIBRAS	EM “JOÃO SEBASTIÃO LISBOA” – Vaga 1	LIVRE
4	PROFESSOR ED. ESP. INTERLOCUTOR DE LIBRAS	EM “JOÃO SEBASTIÃO LISBOA” – Vaga 2	LIVRE
5	PROFESSOR ED. ESP. INTERLOCUTOR DE LIBRAS	EM “PEDRO FURQUIM, DR.”	LIVRE
6	PROFESSOR ED. ESP. INTERLOCUTOR DE LIBRAS	EM “VILMA ALVAREZ GONÇALVES, PROFA”	LIVRE

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



III – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os requisitos para concorrer à vaga constam do Art. 5º, da Resolução SEDUC nº 06/2023 e as vedações de atribuição durante as sessões constam do Art. 6º do mesmo dispositivo e devem ser atentamente observadas pelos candidatos.
- b) Os certificados dos requisitos que constam no Art. 5º deverão ser apresentado na data da atribuição.
- c) O ato da atribuição implica na aceitação, por parte do interessado, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.
- d) O não comparecimento à sessão de atribuição será considerado declínio, nos termos da Resolução SEDUC nº 06/2023.
- e) A classificação para a atribuição seguirá o disposto no Art. 7º e 8º da Resolução SEDUC nº 06/2023.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão Educacional – CGE e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 31/2023

Torna pública sessão de atribuição aos Professores de Educação Infantil e Professores I do Ensino Fundamental nas classes de EJA – Educação de Jovens e Adultos.

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SEDUC nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir e tornar pública a atribuição aos Professores de Educação Infantil e Professores I do Ensino Fundamental na classe de EJA, conforme segue:

Vagas	Escola	Horário do professor	HTPC
01	EM Dr. João Franco de Godoy	17h00 às 22h00 de 2ª à 6ª feira	4ªs feiras 12h00 às 16h00

Art. 2º. A atribuição das classes à EJA se dará conforme cronograma abaixo:

Data: 28/02/2023

Horário: 18h00

Local: SEDUC – Sala 28

Art. 3º. Conforme Resolução SEDUC nº03/2023, art. 2º:

*“As classes de EJA serão oferecidas em atribuição aos professores efetivos na Rede Municipal de Ensino do Município, que se encontrem em efetivo exercício de docência, respeitada sempre a classificação do último Concurso de Remoção e Ingresso, na seguinte ordem:
I - Professores de Ensino Fundamental – PI, efetivos na Rede Municipal de Ensino;*

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



II- Professores de Educação Infantil efetivos na Rede Municipal de Ensino;

Parágrafo único - Não havendo interessados em nenhuma das etapas acima, as classes serão atribuídas aos Professores de Ensino Fundamental - PI, contratados temporariamente."

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA MARIA CHAGAS

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Resoluções



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 06/2023

Dispõe sobre a substituição de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras

FRANCISCA MARIA CHAGAS, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução MEC/CNE Nº 04/2009 que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando a Lei Federal Nº 13146/2016 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Estatuto do Magistério Público Municipal – Lei Complementar Nº 79/1999;

Considerando a ausência de candidatos classificados e interessados para contratação temporária através de Processo Seletivo emergencial nas sessões de atribuições de classes para os cargos de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As substituições de Professores de Educação Especial e Professores de Educação Especial – Interlocutor de Libras, serão realizadas por Professores de Educação Infantil e Professores I de Ensino Fundamental que atendam aos critérios estabelecidos por esta Resolução.

Art. 2º. As substituições de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras ocorrerão nos seguintes casos:

- I. Afastamentos dos titulares dos cargos de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras.
- II. Vacância do cargo de Professor de Educação Especial e Professor de Especial – Interlocutor de Libras, desde que não haja concurso público em vigor, ou havendo, até que o Professor de Educação Especial ou Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras seja nomeado e entre em exercício.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



III. Ausência de professores interessados e/ou classificados em processo seletivo de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras, com substituição da função até o final do ano letivo.

Art. 3º. Os referidos professores serão afastados e designados para exercer a função de Professor de Educação Especial ou Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei Complementar Nº79/1999 com alteração da jornada de trabalho de 165 horas mensais para 210 horas mensais, considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao procedimento administrativo nº 8.671/2020.

Art. 4º. As substituições obedecerão aos seguintes prazos:

- I. Até o retorno do titular de cargo à sede de trabalho.
- II. Até a data de atribuição do cargo para um Professor de Educação Especial ou Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras efetivo.

Parágrafo único – Permanecendo as demais condições para a substituição, o prazo mencionado no caput deste artigo será estendido até o final do ano, quando vencer no segundo semestre letivo.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 5º. São requisitos para a substituição de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras:

- I. Para substituto de Professor de Educação Especial:
 - a) Ser professor de Educação Infantil ou Professor I, efetivo na rede Municipal de Ensino com o respectivo estágio probatório finalizado;
 - b) Estar em exercício docente em unidades escolares da Seduc;
 - c) Possuir licenciatura plena em Pedagogia e especialização em Educação Especial, ou
 - d) licenciatura plena em Pedagogia e especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Licenciatura plena em Educação Especial.
- II. Para substituto de Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras:
 - a) Ser professor de Educação Infantil ou Professor I, efetivo na rede Municipal de Ensino com o respectivo estágio probatório finalizado;
 - b) Estar em exercício docente em unidades escolares da Seduc;
 - c) Possuir Licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de proficiência em LIBRAS, obtido por meio de exame promovido Ministério da Educação ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras.

Parágrafo único – Não havendo Professores de Educação Especial – Interlocutor de Libras interessados na substituição, na forma de que trata o inciso II deste Artigo, poderão ser atribuídas vagas ao portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia com

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**
EDUCAÇÃO



certificado de curso de treinamento ou de atualização, com no mínimo 30 horas em Libras, em caráter excepcional, até que se apresente docente habilitado ou qualificado.

Art. 6º. Durante as sessões é vetada a atribuição para substituições de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras aos:

- I. Professores PEB-I da rede pública estadual que estão afastados junto à rede pública municipal através do convênio estado/município;
- II. Professores em estágio probatório.
- III. Professores destituídos das funções em decorrência de avaliação há 03 (três) anos ou menos, contados da data de sua destituição.
- IV. Professores que na data da sessão de atribuição estiverem afastados de seus cargos.

Parágrafo único – O Professor readaptado, interessado na substituição de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras, deverá apresentar à Seduc, documento comprobatório de compatibilidade com o exercício da função, de acordo com o artigo 10 da LC Nº 168/2009.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. A inscrição para substituição de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras será realizada concomitantemente ao Concurso de Remoção, Ingresso e Atribuição.

Art. 8º. Os inscritos serão classificados por meio da pontuação obtida no Concurso de Remoção, Ingresso e Atribuição, nos termos da respectiva Resolução Seduc.

§1º - Estarão automaticamente desclassificados aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Capítulo II desta Resolução, ainda que seus nomes constem na referida lista.

§2º - Para o ano de 2023 serão considerados inscritos todos os classificados do Concurso de Remoção, Ingresso e Atribuição 2022/2023, devendo os professores interessados na substituição apresentar os requisitos exigidos no artigo 5º desta Resolução na data da atribuição.

CAPÍTULO IV DA ATRIBUIÇÃO

Art. 9º. Caberá à Coordenadoria de Gestão Educacional - CGE - Equipe de Supervisão de Ensino, publicar e realizar a atribuição das vagas para substituição de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras.

Art. 10. A CGE e os Diretores de Escola darão ampla divulgação às sessões de atribuição cuja chamada indicará o local, dia, horário e as vagas a serem atribuídas.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**
EDUCAÇÃO



Art. 11. Em toda sessão de atribuição, obedecido o disposto nos artigos 5º e 8º desta Resolução, o processo iniciará pela classificação subsequente ao do último classificado que teve substituição atribuída, exceto nos casos em que, houver na lista, profissionais melhores classificados que tenham encerrado uma substituição com avaliação satisfatória, pois esses poderão ter atribuída nova função, de acordo com a sua classificação.

I. Visando preservar os vínculos dos professores com as turmas, quando nos 15 (dias) subsequentes à finalização da substituição, surgir nova vaga e manifestado o interesse e aceite, a sua substituição será prorrogada e este permanecerá à disposição da SEDUC para substituir professor ou para desempenhar funções correlatas ao magistério até que entre em exercício na função de substituição de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras.

II. Será considerado declínio o fato de o classificado, no ato da atribuição, não comparecer ou comparecendo não aceitar a vaga ofertada, neste caso terá mantida a sua classificação, mas só poderá participar de nova atribuição após decorrida toda a lista.

CAPÍTULO V **DA AVALIAÇÃO, DESISTÊNCIA E DESTITUIÇÃO**

Art. 12. Os substitutos de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras serão avaliados pela CGE com a participação das equipes de Coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino, ao longo do processo e, formalmente:

- I. Quando necessário, a qualquer tempo;
- II. Ao término do período de cada substituição.

Art. 13. Os substitutos de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras serão avaliados nos seguintes aspectos:

- I. Assiduidade;
- II. Cumprimento das respectivas atribuições do cargo.

Parágrafo Único – O instrumento contendo os critérios de avaliação será objeto de regulamentação própria.

Art. 14. O substituto de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras será destituído da função quando:

- I. Obtiver resultado insatisfatório na avaliação, ficando impedido de substituir Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras **pelo** período de 3 (três) anos a contar da data da destituição.
- II. Se afastar por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, no decorrer do ano letivo, ficando impedido de participar de novas atribuições no ano corrente.

Parágrafo único - Para fins de destituição, não serão contadas as faltas abonadas, licenças maternidade, gala, nojo e demais serviços obrigatórios por lei, assim como a licença prêmio, se deferida pelo superior imediato.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 15. Em caso de desistência o classificado ficará impedido de participar de novas atribuições para substituição de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras, pelo período de 03 (três) anos a contar da data de desistência.

Parágrafo único - Será considerado desistente o classificado que:

- I. Comunicar à Seduc, por escrito, a desistência da substituição;
- II. Não assumir a função, sem justificativa, na data prevista para início da substituição;
- III. Deixar de exercer a função de substituto, por 03 (três) dias consecutivos ou mais, sem apresentar justificativa por escrito ao chefe imediato;
- IV. Obter deferimento de algum dos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV e VI do art. 53 da LC nº 79/99.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Professor que acumula dois cargos no município poderá se candidatar e, ao ter atribuída classe de Professor de Educação Especial ou Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras, será afastado dos dois cargos e designado para exercer exclusivamente a função atribuída de acordo com a jornada específica, devendo indicar um dos cargos de professor como referência salarial para fins de remuneração, de acordo com as normas vigentes.

Art. 17. O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento, aceitação e compromisso ao disposto nesta Resolução e demais normas complementares referentes às substituições de Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial - Interlocutor de Libras.

Art. 18. Caso não haja profissionais interessados ou aptos para substituição, depois de realizada a convocação de todos os classificados, será prerrogativa da Secretária Municipal de Educação designar um substituto para desempenhar a função.

Art. 19. A CGE poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto na presente Resolução.

Art. 20. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CGE e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	27/02/2023	61.092,12

Presidente Prudente, 27 de Fevereiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 17/02/2023, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
278/2023	K430491834	FCG9C67	DEFERIDO
282/2023	K430492351	FZB1258	INDEFERIDO
283/2023	K430489492	FGV5F47	INDEFERIDO
284/2023	K430480173	FGV5F47	INDEFERIDO
285/2023	K430480174	FGV5F47	INDEFERIDO
266/2023	K430496273	DMC7G61	INDEFERIDO
272/2023	A430041103	GGJ5I20	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1761**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
GCK3929	V430120832	11/10/2022
DLX7976	V430122048	27/10/2022
EBT8B50	P430024369	28/10/2022
KFP6896	V430076398	20/05/2021
FYC9051	V430080399	30/06/2021
DFC4046	A430006766	25/09/2020
EEC3675	V430123161	10/11/2022
HSJ6107	V430082284	20/07/2021
FPX1799	V430120845	11/10/2022
EPY5G22	V430122242	29/10/2022
GFF5609	P430024675	12/11/2022
OOY3162	A430038292	26/08/2022
DFC4046	A430007437	07/10/2020
DJC6B91	V430082481	22/07/2021
FBX0381	V430120834	11/10/2022
CVQ4185	V430122205	29/10/2022
FHL1246	P430024560	05/11/2022
CYU8651	A430019205	07/05/2021
EHP5386	V430077961	04/06/2021
DFC4046	A430006960	29/09/2020
DWC5700	V430082430	21/07/2021
HLW8727	K430457953	18/10/2022
FXE6D93	V430121080	14/10/2022
ACB3J59	A430039115	25/09/2022
BGS9764	K430463920	19/10/2020
DCV7586	K430493530	06/10/2022
REW9C85	V430116738	21/08/2022
MZB5C27	V430120930	12/10/2022
OOG7793	A430038683	08/09/2022
DFC4046	A430007468	07/10/2020
FEQ8233	K430457268	16/07/2020
CDO0644	V430083042	27/07/2021
FCM0D14	K430495818	15/10/2022
CBB5911	V430121111	15/10/2022
CYU8459	A430023002	09/08/2021
QAN5234	A430039247	30/09/2022
FKU1888	K430463961	15/10/2020
CQH7471	K430493765	11/10/2022
NKG1951	V430117835	04/09/2022
BAU8113	V430118541	13/09/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1262

Página 20

BDD2A01	P430023484	24/09/2022
CBB5911	V430121237	16/10/2022
GAR8E88	V430037057	19/09/2020
LSH6414	V430039905	04/10/2020
CBJ1567	A430039555	16/10/2022
DYM8650	V430084284	11/08/2021
FHL1514	V430041593	12/10/2020
EVF9073	A430005136	20/08/2020
DCY6F34	P430023368	20/09/2022
DXN5802	V430121221	16/10/2022
FPT6290	K430461308	20/08/2020
EGE4G86	A430039525	15/10/2022
HQF0911	V430083389	31/07/2021
GKC9102	K430494359	08/11/2022
CBB5911	V430119922	01/10/2022
DHG2I30	V430120719	09/10/2022
FEC5H99	V430121747	23/10/2022
DYM8830	V430037765	23/09/2020
DGK1250	P430023899	11/10/2022
FES4B04	P430006740	06/06/2021
EEC3675	V430123039	08/11/2022
GHZ5H08	V430081603	12/07/2021
FCY4850	V430044208	28/10/2020
BQV5G00	V430119743	28/09/2022
FTM4153	P430023627	01/10/2022
DPY0981	V430121602	21/10/2022
FPP0733	V430037302	20/09/2020
DDW5228	V430040351	06/10/2020
DLQ5E36	A430039743	23/10/2022
DFA9938	V430122821	05/11/2022
DGC2110	V430044018	27/10/2020
AMG2196	V430119787	29/09/2022
FSR8217	V430120597	08/10/2022
OOU2I34	V430121714	22/10/2022
DYM8830	V430037759	23/09/2020
FCT6520	V430040463	07/10/2020
FLH1487	K430453334	10/09/2020
GFF5609	A430040102	07/11/2022
OOH1853	V430122925	06/11/2022
OQB9104	V430044152	28/10/2020
CSI8J51	V430120058	02/10/2022
ERA7H34	V430120739	09/10/2022
EEM7232	V430121932	25/10/2022
DYM8830	V430037921	24/09/2020
GCK3929	P430024272	27/10/2022
OBL9786	P430006749	07/06/2021
FHL1F14	P430008753	09/08/2021
DON8238	V430123103	09/11/2022
FBV6336	V430082231	19/07/2021
ESK6946	V430044529	30/10/2020

Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2023
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPESA** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

MARIA APARECIDA DA SILVA

RUA CARLOS ANTÔNIO DE ALCÂNTARA, 698 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 22.4.3.719.293.1

SUELI DE SILVA PEREIRA

RUA ANA OLINDA DE ALCÂNTARA, 548 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.501.316.1

TATHIANE GUTIERRE CARNELOS FERREIRA

RUA JOÃO HALDA, 516 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.147.1

VINICIUS RAMOS DE AZEVEDO

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 507 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.289.1

IRIS LUIS RODRIGUES

RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 503 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.295.1

JOAO CARDOZO JUNIOR

RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 119 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.212.181.1

JÉSSICA MARQUES MORAES

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 977 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.6.1702.345.1

RYAN FIDELIS LEITE ALVES

RUA GUERINO BERGAMASCO, 549 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1604.202.1

DANILO TAVARES DE ASSUNCAO

RUA GUERINO BERGAMASCO, 483 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 26.2.3.1606.145.1

VALDIR ABREU MAGALHAES

RUA ANTÔNIO LOPES FILHO, 267 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1816.178.1

GILCIMAR DE OLIVEIRA LIMA

RUA HUGO LACORTE VITALE-DR, 75 - VILA JESUS
Ref. Cadastral: 26.4.6.1313.112.1

CINTIA MARANGONI MOLINA

RUA ALCINDO ALVES VILA REAL, 64 - JARDIM SANTA FILOMENA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1618.339.1

KEILA FERNANDES NEVES

RUA ALEXANDRE BACARIN, 190 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.4.1901.227.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **24 de fevereiro de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0350/2023-SPP Data de Protocolo: 15/02/2023 CEVS: 354140616-861-000070-1-3 Data de Validade: 15/02/2023 Razão Social: OFTALMO LASER - CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNÓSTICOS OFTALMOLÓGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA. CNPJ/CPF: 01.584.519/0001-27 Endereço: Avenida ANTÔNIO CANHETTI, 201 SALA 69 JARDIM CAMBUY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO HOSOUME CPF: 28547105840 Resp. Técnico: KELLY MINORU DO AMARAL CPF: 25318410839 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:21.720 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 1200/2019-SPP Data de Protocolo: 02/05/2019 CEVS: 354140616-861-000106-0-0 Data de Validade: Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1297 Vila Liberdade Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: NELIO JOEL ANGELI BELOTTI CPF: 03612615866 Resp. Técnico: MARCELO GUIMARAES TIEZZI CPF: 15790857841 CBO: 06172 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107.048 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA SAUCEDO PONTES CPF: 21909207870 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:104615-D UF:SP

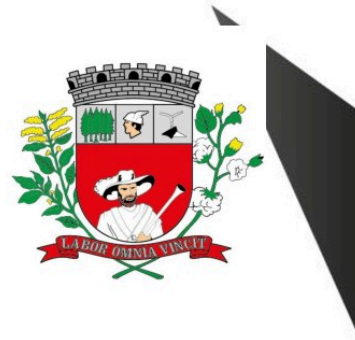
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE, Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento, em razão de não possuírem a unidade dentro do Hospital Regional.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2927/2022-APP Data de Protocolo: 10/08/2022 CEVS: 354140616-561-003061-1-8 Data de Validade: 24/02/2024 Razão Social: ANDRÉ LUIS DELFIM DE ALMEIDA - ME CNPJ/CPF: 27.735.678/0001-79 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 215 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-090 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ LUIS DELFIM DE ALMEIDA CPF: 26935474825

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

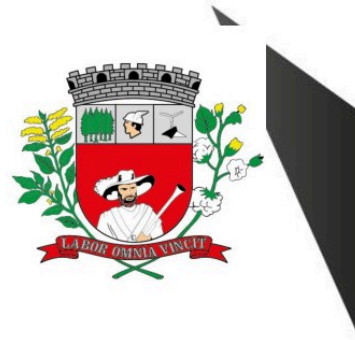
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1870/2022-APP Data de Protocolo: 27/04/2022 CEVS: 354140616-471-001011-1-7 Data de Validade: 17/02/2024 Razão Social: LUCIENE SILVA SOUZA MINIMERCADO CNPJ/CPF: 33.921.306/0001-30 Endereço: Rua PIONEIRO FORTUNATO LODRON, 270 ANEXO B Jardim Santa Mônica Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-840 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIENE SILVA DE SOUZA CPF: 27804670885

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 1806/2019-SPP Data de Protocolo: 18/06/2019 CEVS: 354140616-464-000104-0-5 Data de Validade: Razão Social: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS CNPJ/CPF: 53.221.255/0032-47 PRUDENLAB COMERCIO DE PROD LAB. HOSP. LTDA EPP CNPJ/CPF: 11.085.642/0001-57 Endereço: Rua NAÇÕES UNIDAS, 612 VILA ARISTARCHO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-330 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO KLEBER SANCHES CPF: 20636867854 Resp. Técnico: EDNEIA REGINA FIORAMONTE CPF: 08035481843 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:74373 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. Devido a mudança de endereço e necessidade de LTA aprovado.

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2015/2019-SPP Data de Protocolo: 05/07/2019 CEVS: 354140616-464-000078-1-1 Data de Validade: Razão Social: PRUDENMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP CNPJ/CPF: 14.751.638/0001-79

Endereço: Rua JOUBERT SOARES MARCONDES, 718 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-080 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO MOIA

CPF: 05510623802 Resp. Técnico: LAYLA CAROLINE OLIVEIRA DA CUNHA CPF: 05305185700 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56570 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE.

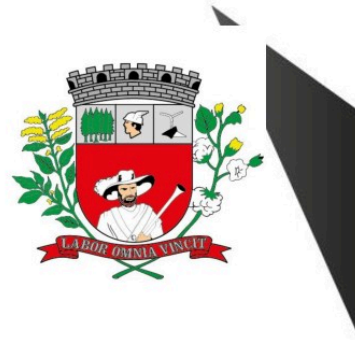
Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

em razão de se tratar de um processo de 05/07/2019 e ter ocorrido a alteração na legislação vigente para a atividade exercida pela empresa

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3643/2022-APP Data de Protocolo: 20/10/2022 CEVS: 354140616-561-002521-1-5 Data de Validade: 27/02/2024 Razão Social: MARA REGINA DE MORAIS GOMES - ME CNPJ/CPF: 13.377.136/0001-67 Endereço: Rua LUIZ BACARIN, 51 PARQUE FURQUIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-450 UF: SP Resp. LEGAL: MARA REGINA DE MORAIS GOMES CPF: 05884533829

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

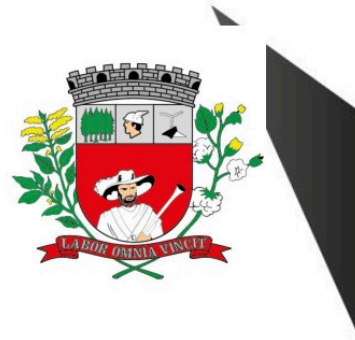
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0219/2023-SPP Data de Protocolo: 27/01/2023 CEVS: 354140616-477-000039-1-3 Data de Validade: 23/02/2024 Razão Social: FARMACIA DA HORA LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.721.930/0001-46 Endereço: Avenida MARECHAL DEODORO, 500 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-060 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE NEGRÃO TORRES DA SILVA CPF: 00241323819 Resp. Técnico: JORGE NEGRÃO TORRES DA SILVA CPF: 00241323819 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:09419 UF:SP Resp. Técnico: VANIA COSTA DE ARAUJO GHIZZI CPF: 32757160850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:47029 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



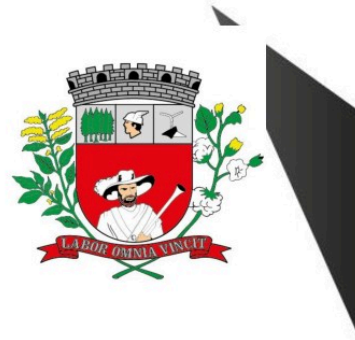
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0335/2023-SPP Data de Protocolo: 10/02/2023 CEVS: 354140616-863-001493-1-4 Data de Validade: 24/02/2024 Razão Social: PROCTOLASER CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA AMBULATORIAL LTDA. CNPJ/CPF: 10.600.668/0001-23 Endereço: Rua JOSÉ MARIA DE LIMA, 20 SALA 6 JARDIM CINQUENTENÁRIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-490 UF: SP Resp. LEGAL: TATIANA CRISTINA PEDRO CORDEIRO DE ANDRADE CPF: 37143179884 Resp. Técnico: SÉRGIO LUIZ CORDEIRO DE ANDRADE CPF: 05620434893 CBO: 223157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:45934 UF:SP
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4129/2022-SPP Data de Protocolo: 07/12/2022 CEVS: 354140616-863-001493-1-4 Data de Validade: 24/02/2024 Razão Social: PROCTOLASER CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA AMBULATORIAL LTDA. CNPJ/CPF: 10.600.668/0001-23 Endereço: Rua JOSÉ MARIA DE LIMA, 20 SALA 6 JARDIM CINQUENTENÁRIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-490 UF: SP Resp. LEGAL: TATIANA CRISTINA PEDRO CORDEIRO DE ANDRADE CPF: 37143179884 Resp. Técnico: SÉRGIO LUIZ CORDEIRO DE ANDRADE CPF: 05620434893 CBO: 223157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:45934 UF:SP
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3080/2022-APP Data de Protocolo: 25/08/2022 CEVS: 354140616-472-000133-1-5 Data de Validade: 24/02/2024 Razão Social: ISABEL BARBOSA FERNANDES PRESIDENTE PRUDENTE ME CNPJ/CPF: 02.133.583/0001-54 Endereço: Rua BAHIA, 885 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-013 UF: SP Resp. LEGAL: ISABEL BARBOSA FERNANDES CPF: 05875755814

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

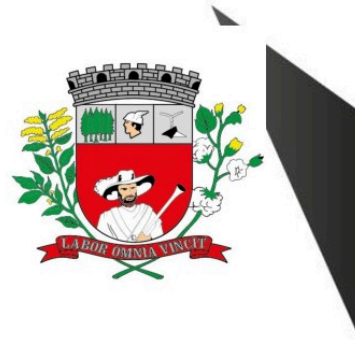
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3961/2022-APP Data de Protocolo: 21/11/2022 CEVS: 354140616-472-001784-1-1 Data de Validade: 24/02/2024 Razão Social: ABEL GARCIA VIEIRA 48061883104 CNPJ/CPF: 31.407.036/0001-18 Endereço: Rua GUILHERME WITAKER JÚNIOR, 140 Parque Furquim Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-470 UF: SP Resp. LEGAL: ABEL GARCIA VIEIRA CPF: 48061883104

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3843/2022-SPP Data de Protocolo: 09/11/2022 CEVS: 354140616-383-000010-1-5 Data de Validade: 23/02/2024 Razão Social: FERRAN COMERCIO DE PEÇAS USADAS EIRELI CNPJ/CPF: 62.981.485/0001-07 Endereço: Rua ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2901 VILA FURQUIM Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-440 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO FERREIRA CPF: 60438169891

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3722/2022-SPP Data de Protocolo: 26/10/2022 CEVS: 354140616-865-000855-1-0 Data de Validade: 24/02/2024 Razão Social: UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ/CPF: 44.863.959/0011-06 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1051 SALA 1 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: NILVA GALLI CPF: 01767236840 Resp. Técnico: MARCELLE ANTONIA FERREIRA CALDEIRA CPF: 32428955845 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:167882 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 28 de
fevereiro de 2023
08:33:21

